



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Reitoria  
Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e  
Acessibilidade

**EDITAL N° 449, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Processo n° 23079.220488/2024-67

**EDITAL N° 449/2024**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES MONITORES PARA O**  
**PROJETO ACESSIBILIDADE EM REDE (EMAR)**

A Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, por meio de sua Diretoria de Acessibilidade – DIRAC vinculada à Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade – SGAADA, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao orçamento geral da UFRJ para 2024, aprovado pelo CONSUNI, e em conformidade com o artigo 1º, §2º, inciso VII, da Portaria n° 1.319, de 22 de fevereiro de 2018, resolve tornar pública a seleção para cadastro de reserva de estudantes para atuarem como Estudantes Monitores para o Projeto Acessibilidade em Rede (EMAR).

**JUSTIFICATIVA DO EDITAL DE SELEÇÃO**

Esta seleção se faz necessária para o desenvolvimento de ações que promovam a articulação entre os *Campi*, Centros, Unidades, acompanhamento de EMAs (Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão) e ações institucionais existentes visando a acessibilidade e a inclusão, que, por sua vez, objetivam assegurar a permanência de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, conforme especificações constantes neste Edital.

A seleção se justifica também por possibilitar aos estudantes selecionados aprofundar conhecimentos técnicos relativos a atuação institucional em acessibilidade e inclusão com estudantes que apresentem as mais diversas condições específicas, permitindo uma formação qualificada na área, do mesmo modo, ampliar a experiência na resolução de problemas e na organização de diferentes tipos de atividades acadêmicas, inclusive quanto ao repasse dos conhecimentos adquiridos para estudantes com menos experiência na área.

Os direitos educacionais dos estudantes com deficiência são amplamente garantidos na legislação brasileira, a começar pela Constituição Federal de 1988 que considera: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) III - atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino" (Art. 208º);

Bem como, na Lei 9.394/96, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: "Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação [...]. currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades" (Art.59°);

O decreto nº 3.298/1999 assevera no Art.5º que:

A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios:

I - desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

E pela Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência que afirma em seu Art. 27. "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem."

A fim de dar efetividade aos direitos garantidos aos seus estudantes com deficiência, a UFRJ tem o dever de prover meios de acesso à educação capazes de criar condição para que as pessoas, independentes das suas especificidades, possam se inserir no sistema de ensino. Para tanto, é preciso preparar o ambiente para recebê-las, o que pode ser feito em conjunto com o seu corpo social.

## **OBJETIVOS**

Art. 1º O presente edital se destina à seleção de 08 (oito) estudantes que atuarão como monitores do Projeto Acessibilidade em Rede (EMAR) visando contribuir para a permanência e para a conclusão exitosa de todos(as) os(as) discentes que apresentem condições específicas no que concerne à acessibilidade em Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFRJ. Ao menos uma vaga deverá ser ocupada por pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou Pessoa com Altas Habilidades a ser devidamente comprovada.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme o art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Os(As) Estudantes Monitores do Projeto Acessibilidade em Rede (EMAR) desenvolverão suas atividades a partir das demandas recebidas na Diretoria de Acessibilidade - DIRAC.

§3º Os Estudantes Monitores para o Projeto Acessibilidade em Rede (EMAR) irão atuar de forma presencial e remota.

## **DA SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DE FREQUÊNCIA E DE RELATÓRIO**

Art. 2º Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) pela Diretoria de Acessibilidade – DIRAC de acordo com os seguintes critérios:

- I - carta de apresentação detalhando as experiências na área de acessibilidade e inclusão e as motivações para participar da seleção prevista neste Edital;
- II - certificados que comprovem experiências anteriores relacionadas à acessibilidade e inclusão;
- III - certificados que comprovem participação em atividades formativas relacionadas à acessibilidade e inclusão e;
- III - entrevista.

Parágrafo único. Serão chamados para a entrevista os candidatos que ocupem até a 24ª (vigésima quarta) colocação. Os resultados serão divulgados na página [acessibilidade.ufrj.br](http://acessibilidade.ufrj.br)

Art. 3º Após a seleção e a classificação dos candidatos, a Diretoria de Acessibilidade – DIRAC será responsável:

- I - pelo acompanhamento da atuação dos Estudantes Monitores do Projeto Acessibilidade em Rede (EMAR), do recebimento da frequência e do relatório mensal;
- II - pelo lançamento da frequência no sistema, pela avaliação dos relatórios e pela seleção, indicação e encerramento do vínculo com o programa, por ser a instância gestora do auxílio.

Art. 4º O(A) candidato(a), obedecendo aos prazos definidos em anexo deste edital, deverá preencher o formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico: [acessibilidade.ufrj.br/editais/](http://acessibilidade.ufrj.br/editais/), anexando a documentação exigida e satisfazer aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado, a partir do 4º período, em curso de Graduação na UFRJ;
- II - possuir CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) igual ou superior a 5,0;
- III - não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar;
- IV - não possuir nenhum tipo de bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, sendo permitido o acúmulo somente com bolsas assistenciais, tais como bolsa-auxílio, auxílio- manutenção e outras de mesma natureza.

## **SOBRE O AUXÍLIO**

Art. 5º O(A) estudante monitor(a) selecionado(a) é membro do corpo social da UFRJ e exerce atividade voluntária, não fazendo jus à remuneração de natureza empregatícia ou qualquer outra de natureza laboral. Apenas receberá auxílio financeiro pela carga horária dedicada ao projeto acadêmico.

Art. 6º O(A) estudante monitor(a) fará jus ao recebimento de auxílio financeiro.

Parágrafo único. A concessão do auxílio objetiva o ressarcimento por despesas extraordinárias direta ou indiretamente geradas pelo exercício da atividade, e será devida de forma proporcional à carga horária efetivamente cumprida.

Art. 7º O auxílio concedido ao(à) estudante monitor(a) poderá ser cancelado nas seguintes condições:

- I - por desistência dos(as) estudantes assistidos(as);
- II - pelo não cumprimento da carga horária estabelecida;
- III – pelo não cumprimento das atribuições mínimas exigidas por este Edital;
- IV - por trancamento da matrícula ou perda de vínculo com a UFRJ;
- V - por sanção disciplinar;
- VI - por faltas injustificadas;
- VII - por indisponibilidade de recursos por parte da UFRJ necessários para custeio do auxílio financeiro;
- VIII - pelo interesse da Administração Pública, desrespeito à legislação vigente ou pelo não cumprimento de suas funções de monitor;
- XIX - pela quebra de confiança na relação entre o(a) estudante monitor(a) e a equipe da DIRAC;
- X – pela ausência injustificada às reuniões de orientação realizadas pela coordenação para fins de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante monitor(a);
- XI - pela não entrega injustificada, em tempo hábil, do relatório completo das atividades desempenhadas.

## **VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

Art. 8º Os(As) estudantes monitores(as) de acessibilidade em rede deverão dedicar carga horária de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto.

Art. 9º Os auxílios se iniciam a partir da assinatura do Termo de Compromisso e terão vigência até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros da UFRJ.

Art. 10º O auxílio individual será de R\$ 700,00 (setecentos reais) pagos mensalmente.

Art. 11. Os recursos destinados ao presente Edital terão como fonte o Orçamento Discricionário Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

## INSCRIÇÃO

Art. 12. O período de inscrições se inicia às 00h00 do dia 10 de junho de 2024 e se encerra impreterivelmente às 23h59 do dia 17 de junho de 2024. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através de preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: [www.acessibilidade.ufrj.br/editais/](http://www.acessibilidade.ufrj.br/editais/)

Parágrafo único. Serão desconsideradas as inscrições realizadas fora do prazo e aquelas com preenchimento e documentação comprobatória incompletos.

Art. 13. São documentos necessários para inscrição:

I - histórico acadêmico atualizado, emitido pelo SIGA ou pelas secretarias de curso;

II - cópia do RG e CPF;

III - comprovante de conta bancária cadastrada no SIGA;

IV - comprovante dos cursos referidos no art. 2º, incisos I e II deste edital;

V - comprovante de experiências anteriores atuando como monitor ou em atividade correlata junto a pessoas com deficiência ou experiências anteriores atuando como monitor ou em atividade correlata junto a pessoas com deficiência;

VI - carta de apresentação detalhando as experiências na área de acessibilidade e inclusão e motivações e;

VII - comprovante da condição de Pessoa com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou Pessoa com Altas Habilidades (devidamente comprovada) para candidatos que queiram concorrer a esta vaga.

Parágrafo único. Todos os arquivos anexados devem estar no formato .PDF e nomeados da seguinte forma (palavras sem acentos e cedilhas): primeiro nome + espaço + Sobrenome + (ponto) + nome do arquivo.

Exemplo:

\* Roberto de Almeida.historico

\* Roberto de Almeida.RG

\* Roberto de Almeida.CPF

## DA CLASSIFICAÇÃO

Art.14. A classificação terá como base o resultado do somatório dos seguintes quesitos:

I - ter participado de Ação de Extensão (ou atividade similar) na área de Acessibilidade e Inclusão - Programa, Curso, Projeto e Evento (1 ação: 10 pontos; 2 ações: 20 pontos; 3 ou mais ações: 30 pontos);

II - estágio (ou atividade similar) na área de Acessibilidade e Inclusão (10 pontos para cada 6 meses ou carga horária de 60 horas, computando até 30 pontos);

III - apresentação de Trabalhos sobre Acessibilidade e Inclusão em Eventos Acadêmicos (1 apresentação: 10 pontos; 2 apresentações: 20 pontos; 3 ou mais ações: 30 pontos);

IV - carta de Apresentação (30 pontos);

§1º A carta de apresentação deverá conter:

- a) descrição da experiência anterior com pessoas com deficiência;
- b) descrição sobre o aprendizado obtido a partir de cursos, seminários, congressos ou outros eventos sobre a temática da acessibilidade e da inclusão;
- c) motivação para o(a) estudante desejar participar do EMAR; e
- d) descrição de outros conhecimentos que o(a) estudante possua e que entendam ser um diferencial para atuação junto à DIRAC.

§2º Os candidatos serão convocados para uma entrevista, de caráter também classificatório, e lhe serão atribuídas nesta etapa nota de 0 (zero) a 20 (vinte).

§3º A classificação final será definida pelo somatório simples da pontuação atribuída aos itens previstos no art. 14, I a IV e à entrevista, prevista no parágrafo anterior, todos deste edital.

Art. 15. Serão selecionados aqueles que forem classificados dentro do quantitativo de vagas previsto neste edital, ordenados por ordem decrescente de nota obtida no artigo anterior. A pontuação máxima é 140 pontos (máximo de 120 pontos na primeira etapa + máximo de 20 pontos na segunda etapa).

## **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO**

Art. 16. A seleção e a análise das documentações dos candidatos serão efetuadas pela equipe da DIRAC.

## **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 17. O resultado da seleção será divulgado, em data prevista no calendário anexado ao final deste edital, no seguinte sítio eletrônico: [www.acessibilidade.ufrj.br/editais/](http://www.acessibilidade.ufrj.br/editais/)

## **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Art. 18. Os candidatos não selecionados poderão interpor recursos dentro do prazo estipulado no calendário do edital (anexo I), devendo ser realizado, exclusivamente, através de formulário eletrônico a ser disponibilizado no seguinte sítio eletrônico: [www.acessibilidade.ufrj.br/editais/](http://www.acessibilidade.ufrj.br/editais/). O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado na data prevista no calendário do edital, no seguinte sítio eletrônico: [www.acessibilidade.ufrj.br/editais/](http://www.acessibilidade.ufrj.br/editais/).

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 19. As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos(as) candidatos(as) selecionados(as).

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade - SGAADA.

Art. 21. Este Edital terá vigência até 31 de março de 2025, podendo ser revogado ou prorrogado, a qualquer momento, conforme interesse da administração e da necessidade de apoio aos estudantes com alguma condição específica.

Art. 21. Em caso de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: [dirac@sgaada.ufrj.br](mailto:dirac@sgaada.ufrj.br)

**Rita de Cássia Oliveira Gomes**  
Diretora de Acessibilidade DIRAC/SGAADA/UFRJ

**Denise Francisco Góes**  
Superintendente-Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade – SGAADA/UFRJ

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Francisco Goes, Superintendente-Geral**, em 06/06/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Oliveira Gomes, Diretor(a)**, em 06/06/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4288659** e o código CRC **F574CB09**.

## ANEXO AO EDITAL

### CALENDÁRIO

#### ATIVIDADES

#### PERÍODO

INSCRIÇÃO DE  
CANDIDATOS

10/06/2024 A 17/06/2024

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	20/06/2024
ENTREVISTAS	24/06/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS A ENTREVISTA	26/06/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	27/06/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	28/06/2024

---

**Referência:** Processo nº 23079.220488/2024-67

SEI nº 4288659

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>